

"Autorizo o pagamento de emolumentos ao Cartório do 2º ofício, ao Tabelião do 1º ofício e ao Cartório de Distribuição nas causas Trabalhista de Dr. Amando Ribeiro, João Wandir Perêdo Neves e Geraldo da Silva Juvenal."

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, sexta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a fazer os pagamentos devidos ao tabelião do 1º ofício, nas causas trabalhistas de Dr. Amando Ribeiro, João Wandir Perêdo Neves e Geraldo da Silva Juvenal, no valor de ~~cr\$~~-5.435,76 - (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeros e setenta e seis centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito Especial no valor de ~~cr\$~~-5.435,76 - (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeros e setenta e seis centavos).

Art. 3º - constitui recursos financeiros para a atender o disposto na presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações e o excedente da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de maio de 1979.

Haudo, portanto, a quem o cumprimento desta Lei competir que a cumpra e a faça cumprir integralmente, tudo como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 1º de novembro de 1979.

Octaviano Ribeiro Ibrady - Prefeito -

Jose Magno Gomes - Secretário -